

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORA

Processo nº 8500141-94.2023.8.06.0026

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documentos.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N° 62/2023-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos, identificada pelo 2º Cartório de Notas e Protesto de Títulos da Sede da Comarca de Mafra/SC.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais apresentou a Informação nº 19/2023 (p. 08), na qual sugeriu a expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes, para ciência.

Diante do exposto, **acolho** a providência sugerida pelo setor técnico, no sentido de que **sejam oficiadas** todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, bem como todos os Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência da ocorrência de suposta falsificação de documentos no Estado de Santa Catarina.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das pp.02-06.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargadora MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça

Autos n. 0001714-53.2023.8.24.0710 - comunicação de suposto crime**TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>**

Qui, 19/01/2023 14:09

Para: Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>;Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>;TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>;Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>;Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>;Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>;Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>;Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>;Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>;Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>;Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>;Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>;Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>;Corregedoria Rio de Janeiro <gabcgjrj@tjrj.jus.br>;Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>;Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>;Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>;Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>

 2 anexos (119 KB)

Informacao_6884313.pdf;
Oficio_6869459_Oficio_58_2022_COMUNICACAO_TODAS_SERVENTIAS_INDICIOS_DE_POSSIVEL_FRAUDE_assinado.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

De ordem, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias. ​

Respeitosamente,

Kira Vitoreti da Silva
Seção de Expediente
Divisão Administrativa
Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

INFORMAÇÃO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0001714-53.2023.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O 2º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE MAFRA, deste Estado comunicou, por meio do documento (6869459), sobre suposto crime de falsidade ideológica.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 1 (6239284 do SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delegam atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido a todas as serventias extrajudiciais do Estado, conforme pleiteado no Ofício 58/2022 e às Corregedorias dos demais Estados, para cumprimento do artigo 63-A do Código de Normas desta Corregedoria.

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Informo ser desnecessário comunicar-nos sobre as medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 18/01/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6884313** e o código CRC **5C2B79F0**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202210525840

Nome original: Ofício 58 2022 COMUNICAÇÃO TODAS SERVENTIAS INDÍCIOS DE POSSÍVEL FRAUD
E_assinado.pdf

Data: 22/12/2022 16:41:47

Remetente:

Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Títulos

Mafra - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Títulos

TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de possível fraude



2º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE MAFRA - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Vitorino Bacelar, 182, Centro, CEP 89300-274. Fone: (47) 3642-4026 / Fax: 3643 7275
CNPJ 11.756.514/0001-98 - cartoriodemafra@gmail.com
Tabeliã Interina: Julineli Lanski de Oliveira

ILUSTRES NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Mafra/SC, 22 de dezembro de 2.022.

Ofício 58/2022

COMUNICAÇÃO DE INDÍCIO DE POSSÍVEL FALSIDADE IDEOLÓGICA

Eu, Julineli Lanski de Oliveira, na qualidade de Tabeliã Interina do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Mafra/SC, localizado na Rua Vitorino Bacelar, nº 182, Centro, no município de Mafra/SC, com fundamento no artigo 475-A, III do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, venho informar o indício de possível crime de falsidade ideológica, pelos fatos descritos adiante.

No dia 13/10/2022, compareceu nesta Serventia, **Joel Andriola**, apresentando-se com documento de identificação (RG) que utilizamos para a emissão de sua ficha-padrão e solicitando reconhecimento de firma em documento de veículo. Foi preenchida a ficha-padrão e na mesma ocasião realizado o reconhecimento de firma no Documento de transferência de veículo com Placa: AXY1096 e RENAVAM: 00715001990 na qualidade de comprador.

Na semana seguinte, dia 19/10/2022, o mesmo retornou a esta Serventia, ocasião em que solicitou a lavratura de procuração pública, em favor de Sidney dos Santos, outorgando poderes para transferir o veículo adquirido pelo mesmo na semana anterior.

Ocorre que recebemos por Correios, uma correspondência da pessoa que identificou-se por Joel Andriola, em cujo documento expôs a situação de que foi vítima de uma possível fraude, sendo que o Joel Andriola que compareceu nessa Serventia, possivelmente trata-se de um falsário, pois o mesmo nunca compareceu neste cartório, tampouco adquiriu veículo. E que ele após ter conhecimento dessa fraude, foi procurar as medidas cabíveis e a correspondência, enviada por seu advogado, teve como objetivo solicitar-nos o bloqueio e o cancelamento do cartão de assinatura do suposto Joel Andriola.

Diante do ocorrido, sabendo-se que não temos a competência imediata para realizar o bloqueio do cartão de assinatura/ficha-padrão, nem mesmo saber se o Joel Andriola verdadeiro é o que compareceu na Serventia ou o que pediu o bloqueio da assinatura, como estamos diante de um fato onde existe uma possível situação criminosa envolvida, assim que recebemos a correspondência que sinalizou uma possível fraude, realizamos um boletim de ocorrência junto a



2º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE MAFRA - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Vitorino Bacelar, 182, Centro, CEP 89300-274. Fone: (47) 3642-4026 / Fax: 3643 7275
CNPJ 11.756.514/0001-98 - cartoriodemafra@gmail.com
Tabeliã Interina: Julineli Lanski de Oliveira

delegacia de Polícia Civil de Mafra/SC, para que a polícia pudesse tomar as eventuais medidas cabíveis para apurar o ocorrido.

Diante do ocorrido, solicitei ao Juiz Diretor do Foro de Mafra/SC, orientações se a Serventia deveria adotar mais alguma providência, além das já adotadas. Como retorno, tivemos que num primeiro momento, por parte da Serventia foi realizado o que era possível. Orientou-nos a comunicar esta situação às demais Serventias do Estado para evitar eventual continuidade delitiva pelo desconhecimento das Serventias acerca do ocorrido, o que ora fazemos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração e me coloco à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Julineli Lanski de Oliveira
Tabeliã Interina